



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM: 2021 - 2024

**PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR  
N° 006/2023,  
DE 19 DE AGOSTO  
DE 2023.**

PROTOCOLO  
EM 25/09/2023  
Luis Bocha  
CÂMARA MUNICIPAL NACIP RAYDAN

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000  
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

**ESTABELECE NOVA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROTÓCOLO  
EM 25/09/2023  
Assinado  
CÂMARA MUNICIPAL NACIP RAYDAN

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000  
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023, DE 19 DE AGOSTO DE 2023.

ESTABELECE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nacip Raydan. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

## SUMARIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023, DE 19 DE AGOSTO DE 2023.....	3
<b>CAPÍTULO I.....</b>	<b>1</b>
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA .....	1
<b>CAPÍTULO II.....</b>	<b>3</b>
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	3
SESSÃO I .....	3
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.....	3
SEÇÃO II .....	4
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM .....	4
SEÇÃO III .....	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF .....	5
SEÇÃO IV .....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS .....	7
SEÇÃO V .....	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL – SEMECPL .....	8
SEÇÃO VI .....	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO – SELT .....	9
SEÇÃO VII .....	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADS.....	9
SEÇÃO VIII .....	11

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000  
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES – SEMUT.....	11
SEÇÃO IX.....	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMIS .....	11
SEÇÃO X .....	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS.....	12
SEÇÃO XI .....	14
DAS DIRETORIAS ADMINISTRATIVAS .....	14
<b>CAPÍTULO XII.....</b>	<b>15</b>
DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA.....	15
<b>CAPÍTULO XIII.....</b>	<b>15</b>
DO REGIMENTO INTERNO .....	15
<b>CAPÍTULO XIV.....</b>	<b>16</b>
DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA .....	16
<b>CAPÍTULO XIII.....</b>	<b>17</b>
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA.....	17
<b>CAPÍTULO XIII.....</b>	<b>17</b>
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	17
<b>GRUPO DE CARGOS EM COMISSÃO.....</b>	<b>19</b>
CARGOS AGENTES POLÍTICOS - ORDENADOS POR SÍMBOLOS E VALOR DE VENCIMENTO: NÃO APlica – LEI ESPECÍFICA.....	19
ANEXO I .....	19
Nº DE CARGOS - SÍMBOLO DGA – SUBSÍDIO .....	19
ANEXO II .....	20
Nº DE CARGOS - SÍMBOLO DGA - VALOR DE VENCIMENTO .....	20
ANEXO III .....	20
Nº DE CARGOS – SÍMBOLO DANS – VALOR DE VENCIMENTO .....	20
ANEXO IV .....	20
Nº DE CARGOS – SÍMBOLO DAS – VALOR DE VENCIMENTO .....	20
ANEXO V .....	21
Nº DE CARGOS - SÍMBOLO DAI - VALOR DE VENCIMENTO .....	21

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000  
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 006/2023, DE 19 DE AGOSTO DE 2023.

ESTABELECE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nacip Raydan. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**

**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 1.º** A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Nacip Raydan fica assim constituída:

I - Órgãos da Administração Municipal Direta:

1. Secretaria Municipal de Governo (SEMGOV);
2. Procuradoria Geral do Município (PROGEM);
3. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF);
4. Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS);
5. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Cultural (SEMECPL);
6. Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo (SELT)
7. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEMADS);
8. Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes (SEMUT)
9. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (SEMIS);
10. Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social (SEMAPS).

II - Órgãos colegiados, formados por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil:

**18.507.079/0001-07**

**Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000**  
**Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

a) Deliberativos:

1. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
2. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3. Conselho Municipal de Habitação;
4. Conselho Municipal de Assistência Social;
5. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
6. Conselho Municipal de Educação;
7. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
8. Conselho Municipal de Saúde;
9. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
10. Conselho Municipal do Idoso;
11. Conselho Municipal do Meio Ambiente;
12. Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico;
13. Conselho Municipal de Turismo;
14. Conselho Municipal de Saneamento Ambiental;
15. Conselho Municipal de Política Cultural.

b) Consultivos:

1. Conselho Municipal da Juventude;
2. Conselho Municipal da Indústria e Comércio;
3. Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º Os órgãos de que tratam os incisos I subordinam-se ao Prefeito por autoridade integral.

§ 2º As entidades mencionadas nos incisos II reger-se-ão por lei específica e regulamento próprio e vinculam-se ao Prefeito.

§ 3º A Estrutura Administrativa constituída pelos órgãos e entidades previstos nos incisos I, II fica estruturada na forma do **ANEXO I**.

§ 5º O Poder Executivo poderá criar Comissões com atribuições específicas, sem ônus para o Município.

**18.507.079/0001-07**

**Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000**  
**Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM: 2021 - 2024

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SESSÃO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

**Art. 2.º** Compete a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, estruturado na forma do ANEXO I, sob a titularidade do secretário:

- I - promover a integração das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
- II - coordenar a representação político-social do Prefeito;
- III - assistir ao Prefeito nas suas relações com os municípios;
- IV - agendar os compromissos do Prefeito;
- V - representar o Prefeito em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
- VI - preparar o expediente do Gabinete;
- VII - promover o acompanhamento dos atos expedidos pelo Poder Legislativo;
- VIII - elaborar e implantar políticas públicas voltadas para a juventude.

**Art. 3.º** Unidades Administrativas diretamente subordinadas a Secretaria de Governo:

- I. - Diretoria Geral;
- II. - Controladoria Geral do Município;
- III. - Contadoria Geral do Município;
- IV. - Gerência de Convênios;
- V. - Gerência da Defesa Civil Municipal;

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000  
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

**SEÇÃO II**

**DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM**

**Art. 4.º** A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade assistir direta e imediatamente o Poder Executivo.

**Art. 5.º** À Procuradoria-Geral do Município, órgão diretamente subordinado ao Prefeito do Município, compete:

- I. Representar, judicial e extrajudicialmente, o Município;
- II. Assessorar juridicamente a administração direta, autárquica e fundacional;
- III. Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas;
- IV. Cobrar judicialmente a dívida ativa do Município e realizar a arrecadação dos valores executados;
- V. Assessorar a administração direta, autárquica e fundacional na elaboração e análise de projetos de lei e demais atos normativos;
- VI. Apurar pedidos indenizatórios ao Município, quando envolvam a administração direta, autárquico e fundacional;
- VII. Apurar o cometimento de faltas disciplinares pelos servidores públicos municipais do Poder Executivo, englobando administração direta, autárquica e fundacional; e
- VIII. Realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

**18.507.079/0001-07**

**Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000**  
**Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

SEÇÃO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF

**Art. 6.º** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, estruturada na forma do **ANEXO I**:

- I. Executar as atividades relativas ao recrutamento e seleção, ao treinamento, ao regime jurídico, aos controles funcionais e as demais atividades de pessoal;
- II. Padronizar, adquirir, guardar e distribuir o material de expediente;
- III. tombar, registrar, inventariar, proteger e concentrar bens móveis, imóveis e semoventes;
- IV. Administrar e controlar as compras e almoxarifado;
- V. Assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de administração geral;
- VI. Promover licitações para obras e serviços, bem como firmar contratos que não estejam delegados ao Prefeito;
- VII. administrar a sede do edifício da Prefeitura;
- VIII. propor as políticas de uso e gerenciamento dos recursos de tecnologias da informação e da comunicação da Administração direta e indireta do Município;
- IX. Executar os serviços de treinamento e suporte aos usuários de informática, bem como a manutenção e aquisição de equipamentos de informática e comunicação;
- X. Coordenar os serviços de ouvidoria e atendimento ao público, de forma articulada com os demais órgãos e entidades do Município;
- XI. prestar atendimento nos serviços alocados à central de atendimento aos municipais;
- XII. executar a política financeira e fiscal do Município;
- XIII. fiscalizar e arrecadar os tributos e rendas municipais;

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000  
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

- XIV. a guarda e a movimentação de numerário e demais valores municipais;
- XV. a escrituração contábil;
- XVI. manter estreito intercâmbio de informações com as demais secretarias;
- XVII. informar permanentemente a Secretaria de Governo sobre matérias financeiras e econômicas de interesse do Executivo;
- XVIII. acompanhar a aplicação das receitas provenientes dos repasses recebidos da União e do Estado;
- XIX. a inscrição dos créditos tributários em dívida ativa;
- XX. todos os atos de cobrança administrativa de créditos devidamente inscritos;
- XXI. a emissão de documentos próprios para recolhimento de créditos inscritos em dívida ativa;
- XXII. a redução, o parcelamento e aplicação de penalidades em relação a créditos inscritos em dívida ativa, na forma da lei;
- XXIII. a instrução, análise e decisão de processos administrativos relativos à isenção, repetição de indébito, prescrição, remissão total ou parcial do crédito tributário devidamente inscrito, em razão da situação econômica do sujeito passivo;
- XXIV. a expedição de certidão negativa ou positiva de débitos fiscais, bem como a certidão de dívida ativa (CDA) para posterior execução fiscal;
- XXV. o cancelamento de créditos fiscais devidamente inscritos;
- XXVI. efetuar e manter atualizado o cadastro imobiliário para fins de cobrança do IPTU e do ITBI;
- XXVII - coordenar com os órgãos operacionais e setoriais da administração direta, autárquica, fundacional e empresas da Administração Municipal, o acompanhamento gerencial dos planos, dos programas e projetos desenvolvidos;
- XXVIII. realizar o acompanhamento nos planos plurianuais de investimentos da Administração Municipal, efetuando o devido controle físico de sua execução, articulando e consolidando tais programas, projetos e planos nas unidades administrativas do Município;
- XXVIII. outros atos ou atividades consideradas necessárias ao exercício de sua competência.

**18.507.079/0001-07**

**Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000**  
**Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

**Art. 7.º** Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

- I. Diretoria Administrativa;
- II. Divisão de Compras e Licitações;
- III. Divisão de Recursos Humanos;
- IV. Divisão de Patrimônio e Almoxarifado;
- V. Divisão de Engenharia, Captação de Recursos e Convênios;
- VI. Divisão de Receitas e Fiscalização Tributária;
- VII. Gerência de Tesouraria e Finanças

**SEÇÃO IV**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

**Art. 8.º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde, estruturada na forma do ANEXO I:

- I. Planejar e formular as políticas municipais de saúde, em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências Municipais de Saúde;
- II. Organizar, avaliar, controlar, fiscalizar e regulamentar as ações dos serviços e dos diferentes recursos de saúde seja eles de prestação direta ou indireta, públicos ou privados;
- III. a gestão e execução dos serviços públicos de saúde, com vistas à universalidade, à equidade e à integralidade do atendimento à saúde;
- IV. a articulação da esfera municipal com as esferas estadual e federal de gestão do Sistema Único de Saúde;
- V. Contribuir para o controle social e para a participação da comunidade na gestão do sistema local de saúde, através da garantia de acesso às informações e comunicação em saúde;

**18.507.079/0001-07**

**Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000**  
**Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM: 2021 - 2024

- VI. Realizar a coleta e a sistematização das informações sobre a execução orçamentária do serviço público municipal de saúde;  
VII. a gestão do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 9.º** Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde:

- I. Diretoria Administrativa;
- II. Divisão de Vigilância em Saúde;
- III. Divisão de Assistência em Saúde Pública;
- IV. Divisão de Assistência Fármacêutica;

**SEÇÃO V**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL – SEMECPL**

**Art. 10.º** Compete à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Patrimônio Cultural, estruturada na forma do ANEXO I, planejar e executar a política municipal de educação, Cultura e Patrimônio Cultural em consonância com as diretrizes do Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos e com as diretrizes e bases da educação nacional.

**Art. 11.º** Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Cultural:

- I. Diretoria Administrativa;
- II. Diretoria de Educação Básica;
- III. Diretoria de Educação Infantil;
- IV. Divisão de Transporte Escolar;
- V. Divisão da Cultura, Patrimônio e Bens Tombados;

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000  
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

SEÇÃO VI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO - SELT**

**Art. 12.**º Compete à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo estruturada na forma do ANEXO I:

- I. Coordenar e elaborar o Plano Municipal de Esporte e Lazer;
- II. Coordenar e elaborar o Plano Municipal de Turismo;
- III. Apoiar e promover projetos de forma direta e indiretamente de hábitos saudáveis da população;
- IV. Patrocinar de forma direta e indiretamente eventos de interesse social, turístico, cultural, religioso dentre outros.

**Art. 13.**º Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo:

- V. Diretoria Administrativa;
- VI. Divisão de Esporte Lazer e Turismo.

SEÇÃO VII

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

**Art. 14.**º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável estruturada na forma do ANEXO I:

- I. I - Coordenar a elaboração e implantação do Plano Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;
- II. II - Planejar, apoiar e incentivar boas práticas voltadas para o meio ambiente urbano e rural;

**18.507.079/0001-07**

**Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000**  
**Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

- III. III - desenvolver programas e projetos voltados à geração de trabalho e renda voltados para pequenos e médios produtores rurais;
- IV. IV - Desenvolver ações que promovam um desenvolvimento econômico sustentável;
- V. V - Promover a organização dos setores econômicos do Município e ações de apoio às micro e pequenas empresas, interagindo com outros órgãos governamentais e não governamentais;
- VI. VI - Produzir, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas do Município, principalmente questões de emprego, qualidade de vida, qualidade de mão de obra, infraestrutura, logística e incentiva;
- VII. VII - desenvolver programas de qualificação e requalificação profissionais;
- VIII. VIII - coordenar a elaboração e implantação da Política de fomento agropastoril;
- IX. Acompanhar, avaliar e inspecionar as atividades relacionadas à agricultura, pecuária, pesca, apicultura e agricultura familiar no Município.
- X. Acompanhar e realizar medidas de proteção do meio ambiente com conscientização da população envolvida;

**Art. 15.º** Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável:

- XI. Diretoria Administrativa;
- XII. Divisão da Agricultura e do Meio Ambiente;

**18.507.079/0001-07**

**Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000**  
**Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

**SEÇÃO VIII**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES - SEMUT**

**Art. 16.º** Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável estruturada na forma do ANEXO I:

- I. Realizar estudos e pesquisas para o planejamento urbano do Município;
  - II. Compete planejar, coordenar e executar políticas públicas para melhoria da mobilidade urbana de forma sustentável, priorizando a defesa da vida, a preservação a saúde e a qualidade de vida;
  - III. Manter, fiscalizar promover a educação e a segurança no trânsito;
  - IV. Manter e fiscalizar a frota municipal, qualificar os motoristas de todos os setores da administração municipal.
- Art. 17.º Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes;
- V. Diretoria Administrativa;
  - VI. Divisão de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes.

**SEÇÃO IX**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMIS**

**Art. 18.º** Compete à Secretaria Municipal de infraestrutura e Serviços Urbanos, estruturada na forma do ANEXO I:

- I. Realizar estudos e pesquisas para o desenvolvimento sustentável urbano;
- II. Cuidar, construir e abrir estradas vicinais de forma planejada;
- III. programar, planejar, controlar, fiscalizar e executar as obras municipais;

**18.507.079/0001-07**

**Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000**  
**Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

- IV. Construir as vias e logradouros públicos;
- V. Executar os serviços de manutenção de praças, parques e jardins, cemitérios, de iluminação pública, e praças de Esportes em geral;
- VI. Construir e manter pontes, bueiros e outros obras complementares das vias rural;
- VII. executar as atividades relativas à limpeza urbana e à conservação das vias e logradouros públicos.

**Art. 19.º** - Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

- I. Diretoria Administrativa;
- II. Divisão de Infraestrutura e Planejamento Urbano e Rural;
- III. Divisão de Serviços Urbanos;
- IV. Divisão de Resíduos Sólidos;
- V. Divisão de Estradas e Transportes.

**SEÇÃO X**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS**

**Art.20.º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, estruturada na forma do ANEXO I:

- I. articular os vários segmentos da comunidade com vistas à observância dos princípios e normas previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social e no Estatuto do Idoso;
- II. prestar apoio às organizações não governamentais, sem fins econômicos;
- III. executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda instituídos por leis específicas da União, do Estado

**18.507.079/0001-07**

**Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000**  
**Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos Conselhos;

- IV. Promover o planejamento, operacionalização, manutenção e articulação das políticas públicas asseguradas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Orgânica da Assistência Social e pelo Estatuto do Idoso, em consonância com as deliberações dos respectivos Conselhos;
- V. Promover o atendimento de pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- VI. VI - promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas especiais de proteção para atendimento às pessoas e/ou famílias, cujos direitos forem ameaçados ou violados;
- VII. promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas de prevenção para atendimento às pessoas e/ou famílias;
- VIII. promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas voltados a reinserção profissional, inclusão produtiva e geração de renda para as pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social;
- IX. Promover a implantação, implementação e articulação de ações que visem à execução de programas sócio-educativos destinados a adolescentes autores de atos infracionais e seus responsáveis;
- X. Manter convênios com a União, Estados e Municípios, bem como com entidades governamentais e não governamentais, para execução de programas de assistência social;
- XI. prestar assessoria técnico-administrativa aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, do Idoso, da Segurança Alimentar e de Entorpecentes e aos Conselhos Tutelares;
- XII. XII - gerir, de acordo com as deliberações dos Conselhos, os seus respectivos Fundos Municipais;
- XIII. promover ações que visem à descentralização e à intersetorialidade dos serviços.

**18.507.079/0001-07**

**Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000**  
**Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM: 2021 - 2024

- XIV. coordenar e executar a política de regularização fundiária no âmbito do Município;
- XV. Desenvolver estudos referentes a projetos, convênios e acompanhamentos no controle de programas habitacionais;
- XVI. gerir o Fundo Municipal de Habitação e propor políticas de aplicação dos seus recursos;
- XVII. submeter ao Conselho Municipal da Habitação o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais do Município e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVIII. submeter ao Conselho Municipal de Habitação as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo e encaminhá-las à contabilidade geral do Município;
- XIX. ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- XX. Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Governo do Município, referentes aos recursos administrados pelo Fundo.

**Art. 21.**º Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social:

- I. Diretoria Administrativa;
- II. Divisão de Proteção e Promoção Social;
- III. Divisão de Programas Sociais.
- IV. Divisão de Habitação.

**SEÇÃO XI**

**DAS DIRETORIAS ADMINISTRATIVAS**

**Art. 22.**º As Diretorias Administrativas, integrantes das estruturas das Secretarias Municipais compete planejar, coordenar e orientar as ações de todas as demais unidades administrativas da sua Secretaria, de acordo com as diretrizes definidas pelo titular do respectivo órgão.

**18.507.079/0001-07**

**Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000**  
**Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

### CAPÍTULO XII

#### DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA

**Art. 23.º.** A estrutura administrativa estabelecida na presente Lei Complementar entrará em funcionamento gradualmente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

**Parágrafo Único** - A implantação dos órgãos será feita por meio da efetivação das seguintes medidas:

- I. Elaboração e aprovação dos respectivos regimentos internos;
- II. Provimento dos respectivos cargos;
- III. Dotação dos elementos humanos e materiais indispensáveis aos seus funcionamentos;
- IV. Instrução das chefias quanto às competências conferidas pelos regimentos internos.

### CAPÍTULO XIII

#### DO REGIMENTO INTERNO

**Art. 24.º** O regimento interno dos órgãos mencionados nos incisos I do art. 1º será baixado por Decreto do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da vigência desta Lei Complementar.

**Parágrafo Único** - Constará do regimento interno:

- I. Atribuições gerais dos diferentes órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo;
- II. Atribuições comuns e específicas dos servidores investidos nas funções diretivas, localizando o poder de decisão o mais

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000  
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

- próximo possível daqueles que executam as operações, de modo que se evitem despachos meramente interlocutórios;
- III. normas de trabalho que por sua natureza devam constituir disposições em separado;
- IV. Outras disposições julgadas necessárias pelo Prefeito.

#### CAPÍTULO XIV

##### DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

**Art. 25.º.** Poderá o Prefeito delegar a qualquer momento aos titulares dos órgãos mencionados nos incisos I do art. 1º desta Lei Complementar, quaisquer atribuições que por lei não sejam indelegáveis.

**Parágrafo Único** - É indelegável a competência decisória do Prefeito nos seguintes casos, sem prejuízo de outros especificados em lei:

- I. Aprovação de licitação, sob qualquer modalidade;
- II. Concessão e permissão de exploração de serviços públicos;
- III. alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;
- IV. Aquisição de bens imóveis por compra permuta ou doação com ou sem encargos;
- V. Contratação de operação de crédito.

**Art. 26.º** Constarão dos regimentos internos as competências delegadas, podendo o Prefeito a qualquer momento as revogar.

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000  
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

CAPÍTULO XIII

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA

**Art. 27.**º Ficam criadas as funções gratificadas de confiança, destinadas às atribuições de Direção, chefia e assessoramento e exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, nas denominações, quantidades, percentuais e atribuições gerais e específicas definidos no Anexo V desta Lei Complementar.

§ 1º Os percentuais de que trata o caput, ordenados por símbolos, incidirão sobre o valor do padrão de vencimento, faixa de vencimento, carga horária 40 horas semanais, da Tabela das Classes de Cargos de Carreira, que constitui os Anexos do Plano Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais.

§ 2º Os servidores serão designados e dispensados do exercício das funções gratificadas de confiança por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º É vedada a percepção simultânea de gratificação de função de confiança com a remuneração de cargo em comissão ou com outra gratificação de função de confiança.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 28.**º Os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo, nas quantidades, denominações, subsídios e vencimentos passam a serem os previstos no ANEXO I, II, III, IV, V e VI classificados por símbolos e valor de vencimento, de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

**Parágrafo Único** - Os cargos em comissão serão preenchidos, preferencialmente, por servidores de carreira.

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000  
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

**Art. 29.**º As despesas oriundas da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessárias.

**Art. 30.**º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN - MG, 19 DE AGOSTO DE 2023.



EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000  
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

GRUPO DE CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	
DGA	Lei Municipal específica		Não se aplica
DANS	R\$ 3.000,00	Superior Completo	Art. 27
DAS	R\$ 2.200,00	Médio ou Técnico	Art. 27
DAI	R\$ 2.650,00	Superior Completo	Art. 27
DAI 1	R\$ 2.000,00	Médio ou Técnico	Art. 27
DAI 2	R\$ 1.700,00	Fundamental	Art. 27

LEGENDA: -

**DGA** - Direção Geral e Assessoramento;

**DANS** - Direção e Assessoramento de Natureza Superior;

**DAS** - Direção e Assessoramento;

**DAI** - Direção e Assessoramento Intermidiário;

CARGOS AGENTES POLÍTICOS - ORDENADOS POR SÍMBOLOS E VALOR DE VENCIMENTO: NÃO APLICA - LEI ESPECÍFICA

ANEXO I

Nº DE CARGOS - SÍMBOLO DGA - SUBSÍDIO

- 1 SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
- 1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF
- 1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
- 1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL - SEMECPL
- 1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO - SELT
- 1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS
- 1 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES - SEMUT
- 1 SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMIS
- 1 SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000  
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM: 2021 - 2024

**ANEXO II**

**Nº DE CARGOS - SÍMBOLO DGA - VALOR DE VENCIMENTO**

1	CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - SEMGOV - DGA 1 .....	R\$ 7.500,00
1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM - DGA 2 .....	R\$ 3.200,00
1	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM - DGA 3 .....	R\$ 3.000,00

**ANEXO III**

**Nº DE CARGOS - SÍMBOLO DANS - VALOR DE VENCIMENTO**

1	DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMECPL - DANS .....	R\$ 3.000,00
1	DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEMECPL - DANS .....	R\$ 3.000,00
1	DIRETOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEMAF - DANS .....	R\$ 3.000,00
1	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - SEMUS - DANS .....	R\$ 3.000,00
1	DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS - SEMAF - DANS .....	R\$ 3.000,00

**ANEXO IV**

**Nº DE CARGOS - SÍMBOLO DAS - VALOR DE VENCIMENTO**

1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SEMGOV - DAS - .....	R\$ 2.200,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SEMAF - DAS - .....	R\$ 2.200,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SEMUS - DAS - .....	R\$ 2.200,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SEMECPL - DAS - .....	R\$ 2.200,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SELT - DAS - .....	R\$ 2.200,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SEMADS - DAS - .....	R\$ 2.200,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SEMUT - DAS - .....	R\$ 2.200,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SEMIS - DAS - .....	R\$ 2.200,00
1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SEMAPS - DAS - .....	R\$ 2.200,00

**18.507.079/0001-07**

**Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000  
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

**ANEXO V**

**Nº DE CARGOS - SÍMBOLO DAI - VALOR DE VENCIMENTO**

1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL - DAI - .....	R\$ 2.650,00
3	ASSESSOR TÉCNICO - DAI - .....	R\$ 2.650,00
1	OUVIDOR DO MUNICÍPIO - DAI - .....	R\$ 2.650,00
2	VICE - DIRETOR ESCOLAR - DAI - .....	R\$ 2.650,00
2	INSPECTOR ESCOLAR - DAI - .....	R\$ 2.650,00
1	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO - DAI - .....	R\$ 2.650,00
1	SUPERINTENDENTE DE PROJETOS - DAI - .....	R\$ 2.650,00
1	TESOUREIRO MUNICIPAL - DAI - .....	R\$ 2.650,00
1	COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA - DAI - .....	R\$ 2.650,00
1	COORDENADOR GERAL SOCIAL - DAI - .....	R\$ 2.650,00
1	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DAI - .....	R\$ 2.650,00
1	COORDENADOR DO CRAS - DAI - .....	R\$ 2.650,00
1	COORDENADOR EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - DAI - .....	R\$ 2.650,00
1	COORDENADOR ESCOLAR I - DAI - .....	R\$ 2.650,00
1	COORDENADOR ESCOLAR II - DAI - .....	R\$ 2.650,00
3	COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS - DAI 1 - .....	R\$ 2.650,00
1	COORDENADOR GERAL DE TRANSPORTES - DAI 1 - .....	R\$ 2.650,00
5	ASSESSOR ADMINISTRATIVO - DAI 1 - .....	R\$ 2.000,00
4	CHEFE DE DIVISÃO - DAI 2 - .....	R\$ 1.700,00

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000  
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ANEXO V**

**QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE CONFIANÇA:**

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GERAIS
CHEFE	promover, supervisionar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições da unidade; estabelecer, observar e orientar o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior; acompanhar e analisar os indicadores de desempenho da unidade, definindo planos, em conjunto com as pessoas envolvidas, para promover a melhoria contínua dos serviços; estabelecer padrões de procedimento para as tarefas da unidade segundo orientações superiores; pronunciar-se sobre os assuntos encaminhados à sua apreciação; controlar a frequência e as escalas de férias, trabalho, plantões, compensações, etc., a fim de promover o bom andamento dos trabalhos da unidade.
COORDENADOR	coordenar, organizar e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos do serviço de sua competência de acordo com as orientações do superior hierárquico imediato; pronunciar-se sobre os assuntos pertinentes ao serviço, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação; acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos; executar outras atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.
ASSESSOR	prestar assessoramento ao superior hierárquico imediato nos assuntos afetos à competência do órgão ou unidade administrativa; manifestar-se em processos, consultas e questões que lhe forem submetidas à apreciação; reunir elementos e preparar os atos necessários ao andamento dos processos da competência do órgão ou unidade; realizar pesquisas necessárias à instrução processual em questões que lhe forem encaminhadas; executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000  
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Assessoria de Comunicação e Cerimonial	FGC-50%	Assessoramento nas atividades de publicidade, eventos, solenidades atualização da página institucional do município, manter a agenda do prefeito, divulgação das atividades do prefeito, realização do Marketing e relações públicas em geral da administração e outras.
01	Contador Geral do Município	FGC-120%	Contabilizar, executar, controlar as atividades contábeis do município mediante controle orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional, fiscalizar o cumprimento das metas fiscais e do plano plurianual, dentre outros.
01	Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil	FGC-20%	Coordenar e executar as ações de defesa civil. Priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a Minimização de Desastres. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a Defesa Civil, dentre outras.
01	Ouvidor do Município	FGC-30%	A Ouvidoria Pública Municipal é o setor responsável por receber as demandas da população, prezando sempre pela garantia da qualidade dos serviços públicos. É o canal por meio do qual o cidadão pode apresentar sugestões, reclamações, solicitações, elogios e denúncias sobre a prestação de serviços públicos municipais.
01	Corregedor Geral do Município	FGC-50%	A Corregedoria-Geral do Município tem como funções institucionais supervisionar e executar as atividades correcionais e disciplinares nos órgãos da Prefeitura.

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000  
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Superintendente de Projetos	FGC- 100%	Supervisiona projetos, planeja sua execução e acompanha escopo estabelecido e o progresso das rotinas, a fim de cumprir metas, prazos e custos estabelecidos. Identifica os riscos para estudar formas de minimizar impactos e corrigir ações.
01	Tesoureiro Municipal	FGC- 100%	Cabe ao tesoureiro do a execução da gestão do caixa, onde entrará todo o planejamento e controle das contas a pagar observando suas fontes de recurso.
03	Assessor Administrativo	FGC- 50%	Prestar assistência em assuntos relativos à área de sua atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E PATRIMÔNIO CULTURAL - SEMECPL

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Coordenador Escolar I	FGC- 60%	Gestão Escolar de Ensino Infantil, responder pela supervisão, organização e apoio técnico pedagógico da Educação Infantil.
01	Coordenador Escolar II	FGC-60%	Gestão Escolar de Ensino Fundamental, responder pela supervisão, organização e apoio técnico pedagógico do Ensino fundamental.
02	. Inspetor Escolar	FGC-60%	O Inspetor Escolar deve analisar a dinâmica institucional com todos os profissionais nela inseridos, como também no contato com o sujeito para detectar os possíveis problemas que afetam a relações de ensino aprendizagem, intervindo para que a instituição se reestruture, e o sujeito ressignifique sua história.
02	Assessoria Administrativa da Educação	FGC-60%	Planejar, realizar e desempenhar as funções de assessoria administrativa junto a secretaria escolar e junto a secretaria de educação, planejar reuniões, atas, prestação de contas de recursos, apoio técnico aos conselhos dentre outros.

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000  
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM.: 2021 - 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Coordenador da Atenção Básica	FGC- 70%	Responder pela supervisão e monitoramento das informações e indicadores epidemiológicos em saúde, conforme determinação do Ministério da Saúde e setores hierárquicos a ele vinculados.
01	Coordenador da Vigilância Sanitária	FGC-70%	Responder pela coordenação do setor administrativo da Diretoria de Vigilância Sanitária e confecção dos alvarás sanitários.
01	Diretor Administrativo de Saúde	FGC- 80%	Coordenar e chefiar todos os trabalhos inerentes as UBS Municipal nos termos legais, organizar, orientar, chefiar todas as atividades, fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação da saúde vigente, normas das posturas municipais relativas a saúde, controlar as compras, almoxarifado, patrimônio, dentre outras atividades inerentes a função.
01	Assessor Administrativo	FGC- 50%	Prestar assistência em assuntos relativos à área de sua atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES – SEMUT**

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Coordenador Geral de Transportes	FGC- 50%	Responder pela frota municipal e seu uso, fiscalizar os abastecimentos, e controle de multas, zelar bom uso dos veículos, manutenção periódica, dentre outros.

18.507.079/0001-07

Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000  
Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NACIP RAYDAN**

ESTADO DE MINAS GERAIS | ADM: 2021 - 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS**

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Coordenador do CRAS	FGC-100%	Responder pela coordenação das ações e serviços de Assistência Social na Proteção Básica às famílias, promovendo seu acesso aos direitos sociais.
01	Coordenador Geral Social	FGC-100%	Responde pela coordenação geral das ações sociais do órgão, avaliação, controle, fiscalização, resultados alcançados, famílias atendidas, acompanha e desenvolve projetos sociais, cronograma das ações, novos projetos pilotos da área social, dentre outros.
01	Assessor Administrativo	FGC-50%	Prestar assistência em assuntos relativos à área de sua atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMIS**

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Coordenador Geral de Serviços	FGC-70%	Responder pela supervisão das equipes grandes de trabalho e coordenação das atividades de manutenção de vias públicas, cemitérios, jardins parques, dentre outros em geral.
01	Chefe de Divisão	FGC-40%	Responder pela supervisão das equipes menores de trabalho e coordenação das atividades de manutenção de vias públicas, cemitérios, jardins parques, dentre outros em geral.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

QTD	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
01	Assessor Administrativo	FGC-50%	Prestar assistência em assuntos relativos à área de sua atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação.

**18.507.079/0001-07**

**Rua Ataíde Moreira, 212, Centro, CEP 39718-000**  
**Nacip Raydan - MG | (33)3294.1117**